

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
LEI Nº 633/91 DE 30 DE Dezembro DE 1991.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pau dos Ferros para o exercício de 1992.

Fco. Nilton P. de Figueiredo, Prefeito do Município de Pau dos Ferros, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Pau dos Ferros para o exercício financeiro de 1992, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 1.200.000.000,00 (Hum bilhão e duzentos milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes dessa Lei, na forma do Decreto-Lei nº 1.875, de 15.07.81.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma de legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320/64.

1 - RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	895.000.000
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA.....Cr\$	12.000.000
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....Cr\$	3.000.000
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL.....Cr\$	5.000.000
1.4 - RECEITA INDUSTRIAL.....Cr\$	5.000.000
1.5 - RECEITAS DE SERVIÇOS.....Cr\$	5.000.000
1.6 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....Cr\$	855.000.000
1.7 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	10.000.000
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$	305.000.000
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....Cr\$	50.000.000
2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS.....Cr\$	30.000.000
2.3 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....Cr\$	220.000.000
2.4 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$	5.000.000

ARTIGO 3º - A despesas será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento, por elemento:

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.....Cr\$	186.200.000
3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....Cr\$	2.400.000
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....Cr\$	160.400.000
3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO DE SERV. PESSOAIS.....Cr\$	70.200.000
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS...Cr\$	88.300.000
3.1.9.2 - DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES.....Cr\$	16.600.000
3.2.1.3 - TRANSFERÊNCIAS P/A CÂMARA MUNICIPAL.....Cr\$	120.000.000

3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	Cr\$	4.600.000
3.2.5.2 - PENSIONISTAS.....	Cr\$	1.000.000
3.2.5.4 - APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	Cr\$	2.000.000
3.2.5.5.- ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR	Cr\$	4.000.000
3.2.5.9 - OUTRAS TRANSF.A PESSOAS.....	Cr\$	12.000.000
3.2.6.1 - JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA...	Cr\$	3.000.000
3.2.6.2 - OUTROS ENCARGOS DA DÍV.CONTRA TADA.....	Cr\$	1.000.000
3.2.6.7 - CORREÇÃO MON.S/ OPER.DE CRÉD. P/ ANTECIPAÇÃO DE RECEITA....	Cr\$	1.000.000
3.2.8.0 - CONTRIBUIÇÕES P/FORMAÇÃO DO PASEP.....	Cr\$	4.000.000
3.2.9.2 - DESPESAS DE EXERC.ANTERIORES.	Cr\$	500.000
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	Cr\$	255.500.000
4.1.2.0 - EQUIPAMENTO E MAT.PERMANENTE.	Cr\$	117.700.000
4.1.3.0 - INV.EM REG.DE EXECUÇÃO ESPE- CIAL.....	Cr\$	49.500.000
4.1.4.0 - CONST.A.CAP.EMP.IND.OU AGRÍCO LAS.....	Cr\$	75.000.000
4.1.9.2 - DESPESAS DE EXERC.ANTERIORES.	Cr\$	4.000.000
4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	Cr\$	10.600.000
4.3.5.1 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRA- TADA.....	Cr\$	10.000.000
4.3.9.2 - DESPESAS DE EXERC.ANTERIORES.	Cr\$	500.000

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

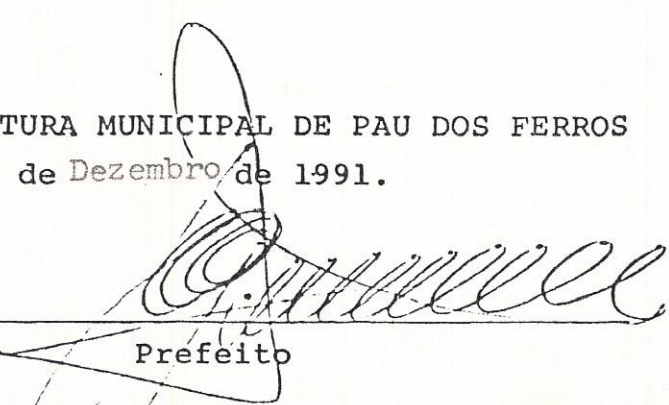
I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 10% (dez por cento), desta.

II - Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) deste orçamento de despesa, nos termos do Artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1992.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
EM, 30 de Dezembro de 1991.



Prefeito